

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DES
	LIQUIDADAS
	(a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.169.618,93
Pessoal Ativo	12.169.618,93
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.977.961,52
Obrigações Patronais	2.191.657,41
Benefícios Previdenciários	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-
Pensões	-
Outros Benefícios Previdenciários	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	877.018,80
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	151.716,96
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-
Receita PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	504.930,00
Verbas Indenizatórias (Parecer Prévio nº 9/2013/TCE e Proc. nº 03.00128/2013 - CGM)	220.371,84
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	11.292.600,13

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.109.758,50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	23.109.758,50
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	11.292.775,79
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.479.269,59
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.855.306,11
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.231.342,63

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 20/Jul/2020, 11h e 18m.

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso podem ser excluídos.

Nota:

